



SCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.635/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO
FINANCEIRO ADICIONAL PARA OS
SERVIDORES QUE COMPÕEM O NASF COM
RECURSO FINANCEIRO REPASSADO PELO
MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES
MACHADO Prefeito Municipal de Cacequi faz saber, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi por seu
Prefeito autorizado a efetuar o pagamento de incentivo financeiro
adicional para os Membros que compõem o Núcleo de Apoio a
Saúde da Família – NASF - no valor de R\$.500,00 (quinhentos
reais) por membro do NASF.

Parágrafo único: O incentivo adicional, de
que trata o "caput", está previsto na Portaria nº. 1.324/2013
expedida pelo Ministério da Saúde em data de 05.07.2013.

Art.2º - Faz jus ao incentivo de que trata esta
Lei os membros que integram o Núcleo de Apoio à Saúde da
Família o NASF do município

Art. 3º. O pagamento do incentivo adicional é
realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da



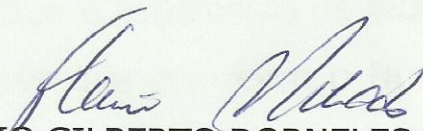
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, aos Municípios credenciados constante da lista que integra a Portaria nº. 1.324/2013.

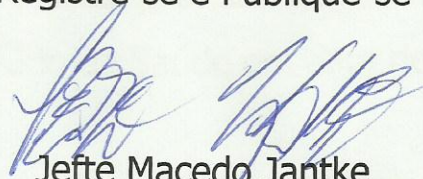
Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária 31.90.04.00.00.00.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 17
DE JULHO DE 2014.


FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Jefte Macedo Jantke
Secretário de Administração.